

REDE DE UNIVERSIDADES CORPORATIVAS DAS
EMPRESAS ESTATAIS

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DAS ESTATAIS

Edital de Seleção

Programa de Formação de Conselheiros das Estatais

O presente edital torna pública a convocação de candidatos (as) para o Programa de Formação de Conselheiros das Estatais, com o objetivo de capacitar profissionais para atuação em conselhos de administração e fiscal das empresas estatais brasileiras.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Em fevereiro de 2025, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), instituiu a Rede de Universidades Corporativas das Empresas Estatais, conforme a Portaria SEST/MGI nº 895/2025. Essa iniciativa integra o escopo do Programa de Governança e Modernização das Empresas Estatais — Programa INOVA — instituído pelo Decreto nº 12.303/2024, com o objetivo de aprimorar o desenho institucional, fortalecer a governança e fomentar a qualificação técnica dos colegiados das empresas públicas federais.

1.2. No âmbito da Rede, foi criado o Programa de Formação de Conselheiros das Estatais, voltado à capacitação de profissionais para atuação em conselhos de administração e conselhos fiscais. A proposta busca promover a excelência técnica, a diversidade e o compromisso com as boas práticas de governança corporativa, alinhadas à Lei nº 13.303/2016.

1.3. A primeira edição do Programa será realizada em 2025 e tem como foco a capacitação de profissionais para atuação em conselhos de administração e conselhos fiscais de empresas estatais, promovendo a excelência técnica, a diversidade e o compromisso com as boas práticas de governança corporativa.

1.4. São objetivos da capacitação:

- i. Oferecer formação teórica e prática sobre governança, finanças, legislação societária e responsabilidade dos conselheiros;
- ii. Estimular a adoção de boas práticas e o alinhamento às diretrizes da Lei nº 13.303/2016;

iii. Contribuir para a formação de lideranças comprometidas com a integridade, a transparência e a eficiência na gestão pública.

1.5. A capacitação será realizada em três Etapas entre os meses de agosto e novembro de 2025, sendo:

i. Etapa 1 – Formação Básica em Governança – Online Assíncrona (setembro e outubro): Cursos de Formação Básica e Específica na Plataforma da Universidade Corporativa Banco do Nordeste, Escola Virtual Gov da ENAP.

ii. Etapa 2 – Encontros de Aprendizagem em Governança – Online Síncrona (outubro e novembro): duração de 10h, com aulas online (síncronas) com 2 horas de duração;

iii. Etapa 3 - Estudo de Caso – Evento de Aprendizagem em Governança (novembro): duração de 24 horas (3 dias), com atividades exclusivamente presenciais na sede do Banco do Nordeste, localizada na cidade de Fortaleza, Ceará.

1.6. A conclusão do Programa de Formação de Conselheiros das Estatais exigirá a realização de uma Avaliação de Conhecimento e a obtenção de nota igual ou superior a 70%, conforme item 8 deste Edital.

1.7. Não serão cobradas taxas de inscrição ou participação. Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação para a etapa presencial serão de responsabilidade dos(as) participantes ou das instituições que representarão.

1.8. As atividades da capacitação, que envolverão Aulas teóricas online (assíncronas e síncronas), encontros temáticos e atividades práticas presenciais, estarão organizadas em 4 (quatro) eixos formativos, que integram teoria, práticas e reflexão crítica, com foco na atuação estratégica dos conselheiros nas empresas estatais:

i. Fundamentos da Governança Pública nas Estatais: Proporcionar base normativa, institucional e ética para atuação em conselhos;

ii. Práticas de Governança e Tomada de Decisão: Desenvolver competências aplicadas à atuação colegiada e à responsabilidade estratégica;

iii. Vivência Prática: Estudo de Caso Presencial: Conectar teoria e prática, promovendo aprendizagem experiencial e tomada de decisão contextualizada;

iv. Avaliação e Certificação: Consolidar os conhecimentos adquiridos e certificar a formação conforme os critérios da Rede de Universidades Corporativas das Estatais.

2. PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para conselheiros de administração de empresas estatais federais, com o objetivo de fortalecer a governança pública e a qualificação técnica dos colegiados.

2.2 A seleção dos candidatos será realizada por comissão específica, composta pelo BNB e MGI, buscando contemplar, entre os(as) inscritos(as), a diversidade de gênero, étnico-racial e se PCD.

2.3 As vagas serão prioritariamente distribuídas entre as empresas estatais federais sob controle direto, podendo ser remanejadas, inclusive para aquela sob controle indireto, de acordo com avaliação da comissão que trata o item 2.2.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado em formato eletrônico no curso, disponível na página da [Universidade Corporativa Banco do Nordeste](#).

3.2. Além do formulário de inscrição, os seguintes documentos são necessários, e devem ser anexados em formato pdf no ato de inscrição nos campos designados no formulário de inscrição:

- i. Documento de identidade com foto: frente e verso, válido em território nacional;
- ii. Currículo atualizado: com destaque para experiências profissionais relacionadas à administração pública, governança, finanças, direito ou áreas correlatas;
- iii. Carta de Intenções: deve conter até 2.000 caracteres (excluindo espaços), em que se apresenta de forma coerente e robusta o interesse de participação na Programa, contemplando os seguintes pontos: trajetória acadêmica, trajetória profissional e como a formação contribuirá para sua atuação como conselheiro(a);

iv. Declaração de disponibilidade: documento assinado pelo(a) candidato(a), comprometendo-se com a dedicação durante o período do curso, e informando que a empresa em que é conselheiro, ou que ele próprio, custeará as despesas relacionadas ao módulo presencial.

3.3. Será aceita somente uma inscrição por candidato(a). Caso haja mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.4. Os dados informados no formulário de inscrição, assim como a veracidade dos documentos e das informações prestadas, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.5. Candidatos(as) que não entregarem todos os documentos solicitados no ato de sua inscrição terão suas inscrições indeferidas.

4. CRONOGRAMA

4.1. O período de inscrições será do dia 18 de agosto de 2025 até o dia 31 de agosto de 2025 (horário de Brasília), conforme cronograma a seguir.

DATA	EVENTO
18 de agosto de 2025	Publicação do Edital
18 a 31 de agosto de 2025	Inscrições
01 a 05 de setembro de 2025	Análise das inscrições
08 de setembro de 2025	Notificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as)
08 a 11 de setembro de 2025	Confirmação de interesse dos(as) selecionados (as)
12 de setembro de 2025	Divulgação da lista final de selecionados(as)
12 de setembro a 31 de outubro de 2025	Formação básica em Governança (online assíncrona)

10 de outubro a 07 de novembro de 2025	Encontro de Aprendizagem em Governança (online síncrono, 10h)
24 a 26 de novembro de 2025	Estudo de Caso (presencial, 24h no BNB Fortaleza – Passaré)
27 novembro a 08 de dezembro de 2025	Avaliação de Conhecimento e Nota no Programa

4.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período ou por meios que não aqueles descritos neste edital.

4.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão realizar a confirmação de interesse em participar da capacitação, seguindo cronograma estabelecido acima.

4.4. O cronograma está sujeito a alterações e qualquer mudança será amplamente divulgada.

5. RESPONSABILIDADES DO(A) PARTICIPANTE

5.1. São responsabilidades do(a) participante selecionado(a) para o Programa de Formação de Conselheiros das Estatais:

i. Participar integralmente das atividades formativas previstas nas três fases do programa: aulas assíncronas, encontros síncronos e estudo de caso presencial, cumprindo os requisitos mínimos de frequência e engajamento estabelecidos no edital, além da realização da Avaliação de conhecimento para Nota Final do Programa;

ii. Assegurar, junto à sua instituição de vínculo profissional, o apoio necessário para a adequada dedicação às atividades do Programa, incluindo liberação de tempo e acesso a recursos institucionais, quando aplicável;

iii. Assegurar acesso adequado à internet e aos equipamentos necessários para o acompanhamento das atividades síncronas e assíncronas da etapa online e para a realização da Avaliação de Conhecimento;

iv. Cumprir os prazos e requisitos acadêmicos, incluindo a participação nas avaliações previstas;

v. Inserir na Plataforma da Universidade Corporativa Banco do Nordeste os certificados de conclusão dos cursos de Formação Básica e Específica realizados na Escola Virtual Gov da ENAP, conforme exigido para a validação da Etapa 1.

vi. Atuar de forma ética, colaborativa e comprometida, respeitando os princípios da governança pública e os objetivos do Programa;

vii. Zelar pela imagem institucional do Programa e das entidades promotoras, mantendo conduta compatível com os valores da administração pública.

7. CUSTEIO COM DIÁRIAS E PASSAGENS PARA PARTICIPAÇÃO NA ATIVIDADE PRESENCIAL

7.1. A responsabilidade pelo custeio das diárias e passagens necessárias para a participação nas atividades presenciais da Etapa 3 – Estudo de Caso – “Evento de Aprendizagem em Governança” serão de responsabilidade do(a) participante ou da instituição que representa.

8. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DA CAPACITAÇÃO

8.1. No que se refere à frequência, são condições necessárias para o cumprimento da capacitação:

i. Pelo menos 60% de frequência nas atividades síncronas das etapas online;

ii. 100% de frequência na atividade presencial;

8.2. Para conclusão do Programa de Formação de Conselheiros das Estatais, o(a) participante deverá ter participação ativa nas atividades avaliativas;

8.3. Para fins de aprovação e certificação no Programa de Formação de Conselheiros das Estatais, o(a) participante deverá obter nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Conhecimento aplicada ao final do curso.

8.3.1. O não atingimento da nota mínima na Avaliação de Conhecimento implicará na não certificação do(a) participante.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica facultado à SEST/MGI o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo significa que o(a) mesmo(a) declara o conhecimento e a aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

9.3. Os casos omissos serão avaliados pela coordenação do Programa de Formação de Conselheiros das Estatais (SEST/MGI).